



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

### Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

#### PARECER Nº 31/2024

Da Comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o **Projeto de Lei nº 429/2023** de autoria do vereador Ricardo Teixeira, que “Declara como eventos oficiais a Festa de Tradição Polonesa – Festa do Pierogi, no Município de Araucária, e inclui no calendário oficial.”

#### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 429/2023 de autoria do vereador Ricardo Teixeira, que “Declara como eventos oficiais a Festa de Tradição Polonesa – Festa do Pierogi, no Município de Araucária, e inclui no calendário oficial.”

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz que “O evento tornou-se tradição em Araucária e resgata as raízes da imigração polonesa, proporcionando aos visitantes um encontro com a culinária, idioma, artesanato, danças folclóricas e costumes da etnia.

*O Paraná recebeu o maior número de imigrantes poloneses e seus descendentes cultivam práticas culinárias tradicionais como o preparo e consumo do pierogi. Presente no dia a dia, nas festas e comemorações o prato evoca saberes e memórias do passado imigratório e permite problematizar o tema da identidade polonesa. No município de Araucária, no Paraná, ocorre a Festa de Tradição Polonesa – Festa do Pierogi Tradicional Festa Polonesa promovida pelo grupo folclórico Wesoly Dom, que acontece a mais de 15 anos onde apresenta as ricas tradições e manifestações populares dos povos que colonizaram Araucária e Estado do Paraná através da dança, culinária artesanato, Cultuando pelos seus descendentes e por outras etnias convidadas para apresentação cultural. O Grupo Folclórico Polonês Wesoly Dom de Araucária-PR, que em português significa Casa Alegre, foi fundado em 13 de maio de 2000, pioneiro no movimento polonês em Araucária no intuito de divulgar e manter viva a história dos imigrantes através do folclore, idioma e seguimentos ligados à cultura polaca.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

### Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Atualmente possui grupos de dançarinos infantil, juvenil e adulto. Em 23 anos de existência sua marca é reconhecida e as apresentações ultrapassam o histórico de 720 apresentações. O encontro dos grupos e apresentações dos talentos da dança folclórica nesta Festa Polonesa é a marca do resgate, histórico e disseminação da cultura para comunidade. O Grupo Folclórico Polonês Wesoly Dom, o grupo foi fundado em 13 de maio de 2000, tendo como principal objetivo divulgar e manter viva a história dos imigrantes através do folclore, idioma e outros segmentos ligados a cultura polonesa. Em suas apresentações destaca a tradição das danças, com participantes adultos, juvenis e infantis, e um repertório de coreografias nobres. Em 2005, o Grupo foi declarado de Utilidade Pública do Município de Araucária, (Lei 1.598/2005), com sede na Av. Archelau de Almeida Torres, 2182, Jardim Iguaçu, CNPJ: 06.315.120/0001-64, Razão Social: Grupo Folclórico Polonês Wesoly Dom de Araucária, nome fantasia: Grupo Folclórico Polonês, nome do representante legal: Celia Maria Soczek Kozak, ainda, recebeu o título de Consagração Pública Municipal, em 2009, (Lei 2.155/2010). A tradicional festa movimenta a comunidade, as famílias, jovens, crianças, através da prática cultural, proporcionar encontros através da festa para enriquecer conhecimentos culturais, valorização humana, resgate, preservação, mostrar como é manter viva uma identidade de um povo imigrante que contribuíram na constituição e sustentação da cidade de Araucária-PR. Uma trajetória de sucesso, com apresentações nacionais e internacionais, e reconhecimento do público. É assim que o grupo folclórico polonês Wesoly Dom chegou aos seus 23 anos. Em 23 anos de existência, a marca do Wesoly é reconhecida através das apresentações das belíssimas danças, onde participou por três vezes consecutivas no Festival Mundial Polônia, representando o Brasil também com repertório de danças brasileiras. A apresentação mais recente foi no Chile. O grupo também costuma participar de festivais e teatros em comunidades locais e em outros estados.

O grupo também já conquistou inúmeros títulos e premiações em festivais internacionais e nacionais. Recebeu título honorário do Estado do Paraná pelo destaque na divulgação da cultura e pelo trabalho com o Exército no resgate histórico e homenagem a familiares de ex-combatentes, heróis expedicionários de Araucária. O Grupo Wesoly Dom tem ainda uma representante como delegada do Estado do Paraná do CIOFF ® Conselho Internacional de Organizações de Festivais Folclóricos e Artes





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

### Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

*Tradicionais, com sede na França, que é Célia Maria Soczek Kozak. “O grupo é detentor de um currículo extenso, de muito sucesso e reconhecimento”.*

*O Presente projeto de lei visa, tornar a festa tradicional do Pierogi, em como objetivo do evento além da divulgação é angariar fundos para sustentabilidade do grupo Folclórico Polonês Wesoly Dom, conforme prioridades do planejamento; compra de trajes, adereços, pagamento coreógrafo, inscrição em festivais nacionais e internacionais e outras necessidades.*

*Eventos culturais como esse desempenham um papel vital na preservação das tradições, na transmissão de conhecimentos às gerações futuras e na promoção da diversidade. A importância de eventos como esse vai além da celebração de uma única cultura; eles promovem a compreensão mútua e fortalecem os laços dentro da comunidade. Como as tradições desempenham um papel crucial na construção da identidade cultural, é inspirador ver comunidades que se esforçam para preservar e celebrar suas raízes, transmitindo através das gerações e ressurgindo de maneiras significativas, desde a primeira receita de pierogi que foi registrado no caderno da mãe da Dona Irene Rzescutko desde 1980, passando de geração em geração e que hoje se tornou a mais tradicional festa do Pierogi.”*

É o breve relatório.

## II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.

*Art. 52º Compete*

*(...)*

*III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

### Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

*Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;*

Em análise ao Projeto de Lei nº 429/2023 que busca oficializar a festa tradicional do Pierogi, demonstra a relevância de valorizar e proteger as manifestações culturais locais.

Sobre o tema apresentado no Projeto de Lei em tela, sabemos que em nossa Constituição Federal em seus seus arts. 23, caput, incisos III e V, e 24, caput, incisos VII e IX, trata da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger bens de valor histórico, artístico e cultural, proporcionar os meios de acesso à cultura e legislar concorrentemente sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico, bem como em seu art. 215, trata dos direitos culturais e do patrimônio cultural brasileiro, o qual corrobora a importância de preservar e valorizar as manifestações culturais como a festa do Pierogi, que representa uma rica expressão da identidade local e contribui para a diversidade cultural do município:

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## ESTADO DO PARANÁ

### Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

(...)

**III** - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

(...)

**V** - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

**Art. 24.** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

**VII** - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

(...)

**IX** - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

**Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Analizando a matéria tratada, não vislumbra óbice para o prosseguimento da propositura, sendo uma matéria que merece prosperar devido a sua relevância, e ser efetivada para o bem comum da sociedade, visando sempre a busca do interesse público.

### III – VOTO

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 429/2023 desde modo, **SOU FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI** e solícito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

Câmara Municipal Araucária, 04 de novembro de 2024.

**VILSON CORDEIRO**  
04/11/2024 16:12:23

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAUCÁRIA  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

*Vilson Cordeiro*

**Vereador Relator – CEBES**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 07 de novembro de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, o Vereador Valter Fernandes, Presidente da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votou favorável ao Parecer nº 31/2024 CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 429/2023. O Vereador Irineu Cantador justificou sua ausência através do memorando nº 30/2024, sob o protocolo nº 159238/2024.

Araucária, 07 de novembro de 2024.



**SEBASTIAO VALTER  
FERNANDES**

07/11/2024 15:36:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 15:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/bp672d08cda17a>.  
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 07/11/2024 15:37

